



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Produto / serviço	Unidade	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1	ACICLOVIR 50MG/G, CREME COM 10 GRAMAS; CODIGO BR: 0268375	UN	200	4,50	900,00
2	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE. FRASCO COM 200ML CÓDIGO BR348002	UN	200	4,40	880,00
3	1	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML. CÓDIGO BR 0315056	UN	1000	0,27	270,00
4	1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO COM 250 ML. CÓDIGO BR 0352317	UN	200	5,76	1.152,00
5	1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70% LÍQUIDO 1.000 ML. CÓDIGO BR 0269941	UN	300	6,70	2.010,00
6	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE FRASCO C/ 120ML. CÓDIGO BR 0446264	UN	500	6,80	3.400,00
7	1	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE FRASCO C/120ML. CÓDIGO BR0446263	UN	500	6,80	3.400,00
8	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. CÓDIGO BR0267512	UN	50000	0,22	11.000,00
9	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 75 ML. BR0448841	UN	500	28,86	14.430,00
10	1	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0269954	UN	10000	0,27	2.700,00
11	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO C/ 20ML. CÓDIGO BR 0269956	UN	500	3,33	1.665,00
12	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0267283	UN	5000	1,19	5.950,00
13	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/1ML. CÓDIGO BR 0267282	UN	300	1,51	453,00
14	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, IM, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/ 1G. CÓDIGO BR 0450890	UN	1000	11,00	11.000,00
15	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO C/ 100MG. CÓDIGO BR 0448844	UN	800	6,34	5.072,00
16	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML. CÓDIGO BR 0448845	UN	500	2,60	1.300,00
17	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG BR0272166	UN	15000	0,23	3.450,00
18	1	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0267629	UN	6000	0,56	3.360,00
19	1	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0272901	UN	4000	0,78	3.120,00
20	1	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0270119	UN	8000	0,20	1.600,00
21	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO C/ 20ML. CÓDIGO BR 0270120	UN	1000	4,00	4.000,00
22	1	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA C/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR 0267574	UN	200	0,67	134,00
23	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. BOLSA COM 1.000ML.CÓDIGO BR 0268236	FAR	1000	7,42	7.420,00
24	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. BOLSA COM 500ML. 0268236	UN	1500	6,55	9.825,00
25	1	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% FRASCO 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. CÓDIGO BR 0269571	UN	20	14,00	280,00
26	1	CLORPROMAZINA INJ. 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/5 ML. CÓDIGO BR 0268069	UN	100	3,29	329,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

27	1	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO:0,2MG/ML SHAMPOO. FRASCO COM 100 ML. CÓDIGO BR0268242	UN	150	5,16	774,00
28	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, 1.000 ML. CÓDIGO BR 0328078	UN	100	18,12	1.812,00
29	1	DEXAMETASONA 2M/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML. CÓDIGO BR 0300733	UN	500	1,15	575,00
30	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 3ML. CÓDIGO BR 0271003	UN	500	1,22	610,00
31	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0271000	UN	6000	0,17	1.020,00
32	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML. CÓDIGO BR 0272334	UN	500	16,40	8.200,00
33	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG +50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1ML. CÓDIGO BR 0272334	UN	500	20,60	10.300,00
34	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA 0,60 ML. CÓDIGO BR 0448982	UN	200	21,51	4.302,00
35	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA SERINGA 0,40 ML. CÓDIGO BR 0448982	UN	3000	16,18	48.540,00
36	1	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML. CÓDIGO BR 0268255	UN	300	1,30	390,00
37	1	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0291770	UN	40000	0,36	14.400,00
38	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML. CÓDIGO BR 0270621	UN	1000	1,88	1.880,00
39	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0270620	UN	25000	0,32	8.000,00
40	1	EXTRATO MEDICINAL, HERA SEMPRE-VERDE, EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, 7 MG/ML, XAROPE FRASCO C/100 ML. CÓDIGO BR 0359286	UN	300	4,04	1.212,00
41	1	FENOBARBITAL INJ 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML. CÓDIGO BR 0300725	UN	100	4,19	419,00
42	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0275963	UN	8000	0,45	3.600,00
43	1	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR, CAIXA COM 60 CÁPSULAS. CÓDIGO BR 0387340	CX	200	100,74	20.148,00
44	1	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML. CÓDIGO BR 0267666	UN	400	1,37	548,00
45	1	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2 ML. CÓDIGO BR 0268256	UN	100	2,38	238,00
46	1	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10 ML. CÓDIGO BR 0267540	UN	500	0,72	360,00
47	1	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. FRASCO COM 250ML. CÓDIGO BR 0357880	FAR	800	7,15	5.720,00
48	1	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC. FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR 0357880	FAR	800	5,76	4.608,00
49	1	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/ 500 MG. CÓDIGO BR 0342134	UN	200	5,13	1.026,00
50	1	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0267292	UN	10000	0,48	4.800,00
51	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO COM 1.000ML.CÓDIGO BR 0398706	UN	200	41,25	8.250,00
52	1	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML. COD BR0305247-1	UN	500	14,80	7.400,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

53	1	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG+25MG CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA.	UN	8000	2,18	17.440,00
54	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML. BR0268130	UN	200	15,08	3.016,00
55	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG BR0268125	UN	30000	0,25	7.500,00
56	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG BR0268124	UN	30000	0,16	4.800,00
57	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG BR0268123	UN	30000	0,18	5.400,00
58	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL FRASCO C/ 20 ML. CÓDIGO BR 0269843	UN	200	5,98	1.196,00
59	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:1% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL BR0275402	UN	100	5,56	556,00
60	1	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0267312	UN	6000	0,13	780,00
61	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL; AMPOLA C/2 ML. CÓDIGO BR 0267310	UN	500	0,94	470,00
62	1	MORFINA 1MG/ML AMPOLA C/ 2ML INJETÁVEL. CÓDIGO BR 0304870	UN	100	6,70	670,00
63	1	MORFINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SULFATO, AMPOLA 2,00 ML.BR0304870	AMPOLA 2,00 ML	100	7,00	700,00
64	1	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO C/ 15 ML. CÓDIGO BR 0273711	UN	300	2,67	801,00
65	1	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/G CREME BISNAGA C/60 GR. CÓDIGO BR 0279297	UN	600	12,83	7.698,00
66	1	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA C/60 GR. CÓDIGO BR 0266788	UN	300	11,99	3.597,00
67	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML. CÓDIGO BR 0268504	UN	700	1,36	952,00
68	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0268505	UN	8000	0,85	6.800,00
69	1	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10ML. CÓDIGO BR296120	UN	20	25,99	519,80
70	1	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100MG + 1.000 UI + 400 UI/G, BISNAGA C/ 45 GR. CÓDIGO BR 0401411	UN	1500	3,64	5.460,00
71	1	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA C/ 3,5 G. CÓDIGO BR 0274918	UN	50	14,28	714,00
72	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CÓDIGO BR 0268390	UN	3000	2,30	6.900,00
73	1	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0272365	UN	60000	0,20	12.000,00
74	1	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO. CÓDIGO BR 0412963	UN	5000	0,30	1.500,00
75	1	SIMETICONA ORAL GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10 ML. CÓDIGO BR 0412965	UN	500	2,73	1.365,00
76	1	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% FRASCO 1 LITRO. CÓDIGO BR 0269878	UN	30	13,50	405,00
77	1	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML, FRASCO. CÓDIGO BR 0352192	UN	100	13,76	1.376,00
78	1	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 1 ML. CÓDIGO BR 0269818	UN	100	2,43	243,00
79	1	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C/1ML. CÓDIGO BR 0292382	UN	500	1,94	970,00
80	1	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML - LÍQUIDO LIMPIDO OLEOSO, INCOLOR, INODORO, PARA USO FARMACEUTICO. CÓDIGO BR 0357926	UN	10	54,14	541,40
81	1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM PACOTES COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR 0423465	UN	100	7,39	739,00
82	1	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES. DUAS PONTAS PERFURANTES PADRÃO ISO QUE GARANTEM PERFEITO ENCAIXE. ASAS DE APOIO ANATÔMICAS, RÍGIDAS E RESISTENTES. GRANDE DIÂMETRO INTERNO, QUE PERMITE EXCELENTE FLUXO DE SOLUÇÕES. UTILIZADO PARA FRASCOS, BOLSAS E RECIPIENTES DE VIDRO. SEM USO DE AGULHAS, PREVENINDO ACIDENTES. SEGURANÇA,	UN	250	1,26	315,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

		MANTÉM O SISTEMA FECHADO. TIPO TRANSOFIX. EMBALAGEM INDIVIDUAL				
83	1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO.CÓDIGO BR 0277319	UN	40	7,22	288,80
84	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ,ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR 0397510	UN	2000	0,07	140,00
85	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2"(13X45) BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR0439812	UN	1000	0,10	100,00
86	1	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 27 G X 1/2" BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CODIGO BR0439813	UN	1000	0,07	70,00
87	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 18 G X 1 1/2" (40 X 12), CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0397494	UN	2000	0,18	360,00
88	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 21 G X 1 1/4" (30 X 08), CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0439805	UN	2000	0,28	560,00
89	1	AGULHA, HIPODÉRMICA,22 G X 1 1/4" (25X07) CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD BR0439808	UN	8000	0,16	1.280,00
90	1	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. CÓDIGO BR 0279726	UN	200	22,90	4.580,00
91	1	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO DE 1,80 M CODIGO BR0448249	UN	50	3,56	178,00
92	1	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO DE 1,80 M. COD BR0448248	UN	50	3,40	170,00
93	1	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO DE 1,80 M. COD BR0448246	UN	50	2,46	123,00
94	1	ASPIRADOR VENTURI REDE OXIGENIO FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML ? VIDRO ASPIRADOR SECREÇÕES, P/ REDE DE OXIGÊNIO, À VÁCUO, POR EJETOR TIPO VENTURI, COM VÁLVULA RETENÇÃO, DESMONTÁVEL E ESTERILIZÁVEL (HASTE AÇO INOX), BOLA, CONEXÕES CONFORME ABNT, PORCA ENTRADA LATÃO COM ABAS, SEDE EM BORRACHA SILICONE, FRASCO DE VIDRO COM NO MÍNIMO 500ML. CODIGO BR0280474	UN	2	124,00	248,00
95	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO COM 4,50 M. COD BR0460133	UN	2000	0,42	840,00
96	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO COM 1,80 M. COD BR0444361	UN	2000	2,88	5.760,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

97	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO COM 4,50 M. COD BR0460136	UN	2000	0,82	1.640,00
98	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO COM 1,80 M. COD BR0444373	UN	2000	5,00	10.000,00
99	1	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA, APROXIMADAMENTE 40 MICRAS DE 0,65 X 0,30 METROS. CATMAT: 220986	UN	3	170,00	510,00
100	1	CAIXA TERMICA COM ALÇA DE MÃO 18 LITROS, MATERIAL DE ISOLAMENTO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UN	2	143,50	287,00
101	1	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CÓDIGO BR 0422824	UN	6	3,30	19,80
102	1	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 00, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0450961	UN	6	3,37	20,22
103	1	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 1, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CÓDIGO BR 0422819	UN	6	2,94	17,64
104	1	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CÓDIGO BR 0427150	UN	6	5,45	32,70
105	1	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 3, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CÓDIGO BR 0422817	UN	6	2,71	16,26
106	1	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 4, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CÓDIGO BR 0422820	UN	6	3,00	18,00
107	1	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 5, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CÓDIGO BR 0422818	UN	6	5,08	30,48
108	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA DE 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0437184	UN	1000	1,60	1.600,00
109	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0437185	UN	6000	1,60	9.600,00
110	1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0437186	UN	10000	1,44	14.400,00
111	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX COD BR0281420	UN	500	1,09	545,00
112	1	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE MODELO ADULTO 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL ADAPTÁVEL PARA PRANCHAS RÍGIDAS 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA. CÓDIGO BR 0454793	UN	4	75,88	303,52
113	1	COLAR CERVICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO. COD BR0281465	UN	4	100,49	401,96
114	1	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, FECHO EM VELCRO, GRANDE, PRÉ-HOSPITALAR, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR. CÓDIGO BR 0281463	UN	3	52,49	157,47
115	1	COLCHONETE PARA FISIOTERAPIA: MEDIDAS APROXIMADAS 1,80M X 0,60M: MATERIAL: COURVIN; ESPESSURA: 6MM. COR: AZUL ROYAL.	UN	20	130,36	2.607,20
116	1	COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13	PCT	1500	36,86	55.290,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

		FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UNIDADES.CÓDIGO BR 0269971				
117	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 11 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0317779	UN	100	31,70	3.170,00
118	1	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 10x15CM ABERTO, LIVRE DE MANCHAS IMPUREZAS, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TECIDO DE GAZE ENVOLTO A UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO. CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. CHUMAÇO.	UN	2000	0,86	1.720,00
119	1	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/GEL, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2: C/ ALGINATO, COMPONENTES 5: C/AGE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE CÓDIGO BR484925	UN	200	24,14	4.828,00
120	1	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: MEMBRANA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE, DIMENSÃO: CERCA DE 15X20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE CÓDIGO BR485105	UN	300	20,06	6.018,00
121	1	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU, HIDROPOLÍMERO, HIDROCELULAR, COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU/ POLIETILENO, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, DIMENSÃO: CERCA DE 10X10CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE CÓDIGO BR484968	UN	200	14,11	2.822,00
122	1	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA(CMC), COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA E ESPUMA PU, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 15X15CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE CÓDIGO BR484904	UN	200	41,54	8.308,00
123	1	CURATIVO COBERTURA, APLICAÇÃO: P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO: PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA(CMC), COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA E ESPUMA PU, COMPONENTE 3: C/ SILICONE, COMPONENTE 4: C/PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10X10CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE CÓDIGO BR484903	UN	200	20,77	4.154,00
124	1	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVE, CAPACIDADE DE 4 LITROS, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO, COM 01 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COMUM, 01 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA DESTILADA, COM FILTRO DE CARTÃO ATIVADO E DE RESISTÊNCIA. TENSÃO ELÉTRICA 127V.	UN	1	613,62	613,62
125	1	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO RÉGUA, MATERIAL: MADEIRA, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0 M, CÓDIGO BR 0442454	UN	2	120,84	241,68
126	1	ELETRODO AUTOADESIVOS RETANGULAR 3X5 CM, SEM GEL OU FITA ADESIVA PARA APLICAÇÃO	UN	200	28,92	5.784,00
127	1	ELETRODO, APLICAÇÃO: P/ MONITORIZAÇÃO CARDIACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. Cód. BR461243	UN	1000	14,93	14.930,00
128	1	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN. 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", VALVULADA, LUER SLIP C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL MACROGOTAS - BR0428798	UN	5000	1,80	9.000,00
129	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. CÓDIGO BR 0437164	UN	200	0,68	136,00
130	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. CÓDIGO BR 0437171	UN	200	0,68	136,00
131	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,	UN	200	0,68	136,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

		FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.CÓDIGO BR 0437169				
132	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32. COD BR0437187	UN	200	0,66	132,00
133	1	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL 0321787	UN	2	25,90	51,80
134	1	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL 0321787	UN	2	28,20	56,40
135	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. CÓDIGO BR 0275472	UN	1000	1,44	1.440,00
136	1	ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR, INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO INOX, AJUSTE MOLA AÇO, DUPLO PAVILHÃO CONVERSOR DE SOM. CÓDIGO BR 0438923	UN	5	66,00	330,00
137	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, C/3 FIOS E 3 AGULHAS, 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM, KIT OBSTÉTRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CÓDIGO BR 0281197	UN	200	4,20	840,00
138	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL. CÓDIGO BR 281036	UN	200	4,35	870,00
139	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL.CÓDIGO BR 0344901	UN	300	1,30	390,00
140	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL. CÓDIGO BR 0281880	UN	300	1,72	516,00
141	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. CÓDIGO BR 0281317	UN	300	1,51	453,00
142	1	FITA ADESIVA DE TEFLON USADA EM SELADORAS, LARGURA DA FITA: ROLO 15MM X 10M	UN	4	50,83	203,32
143	1	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M, COM ALTA ADESIVIDADE, RESISTENTE. CÓDIGO BR 0332343	UN	50	12,65	632,50
144	1	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇOTECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 MM, TIPO USO:USO ÚNICO BR 0481521	UN	10	14,75	147,50
145	1	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 MM C/50MTS, TIPO USO:USO ÚNICO BR 0481521	UN	10	14,50	145,00
146	1	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM. BR 0360344	UN	25	4,03	100,75
147	1	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5 KG. CÓDIGO BR 0438929	UN	5	31,30	156,50
148	1	GELO GEL ARTIFICIAL, ATÓXICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 27,50 CM PROFUNDIDADE / COMPRIMENTO 2,3 CM, ALTURA 15 CM PESO APROXIMADO 750 ML	UN	40	9,96	398,40
149	1	GELO GEL ARTIFICIAL, ATÓXICO, EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 22 CM PROFUNDIDADE / COMPRIMENTO 2 CM, ALTURA 15 CM PESO APROXIMADO 550 ML	UN	20	8,34	166,80
150	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL, TAMANHO: INFANTIL, COMPONENTE 1: C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL BR 0452985	UN	5	33,21	166,05



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

151	1	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 10 X 2 CM COD BR0452217	UN	48	5,48	263,04
152	1	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO: CERCA DE 20 X 2 CM COD BR0452220	UN	48	4,35	208,80
153	1	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CÓDIGO BR 033235	UN	200	4,84	968,00
154	1	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO COM NO MÍNIMO 3 PEÇAS NA COR BRANCA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECIDO PERCAL, 180 FIOS, 100% ALGODÃO. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: LENÇOL COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA MEDINDO NO MÍNIMO 90X190X20CM. SOBRE LENÇOL SEM ELÁSTICO, BAINHADO, MEDINDO NO MÍNIMO 120X190CM; FRONHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM.	UN	40	75,88	3.035,20
155	1	LÂMPADA INFRAVERMELHA, POTÊNCIA NOMINAL 150 W, TENSÃO NOMINAL 110 V, APLICAÇÃO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA.	UN	4	119,73	478,92
156	1	KIT FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA COMPOSTO POR 01 VERDE SUPER LEVE, 01 - AZUL - LEVE - 01 AMARELO - MÉDIO - 01 VERMELHO - 01 PRETO - SUPER PESADO	KIT	3	136,72	410,16
157	1	LENÇOL PARA MACA, TECIDO BRIM PESADO, MATERIAL 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 250 G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 0,95 M, COMPRIMENTO 2,25 M, PROFUNDIDADE 14 CM, COR VERDE BANDEIRA, COM ELÁSTICO, TINGIMENTO FIRME E RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR, COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NO TAMANHO APROXIMADO DE 15X15 CM EM LOCAL VISÍVEL.	UN	30	65,00	1.950,00
158	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. CÓDIGO BR0454566	UN	20	27,14	542,80
159	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: ADULTO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. COD BR0454604	UN	20	6,53	130,60
160	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. COD 0454605	UN	20	7,27	145,40
161	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE. BR 0456004	UN	3	19,76	59,28
162	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM METAL, RADIOTRANSARENTE. BR 0456005	UN	3	18,52	55,56
163	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CONTROLE CERVICAL, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, ESTRUTURA: APOIO OCCIPITAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL SOB MEDIDA. COD BR0455920	UN	10	20,08	200,80
164	1	OTOFTALMOSCÓPIO, COMPONENTES CABEÇA PLÁST. ABS, JANELA DESLIZANTE OU GIRATÓRIA, ACESSÓRIOS OTOSCÓPIO LUZ HALÓGENA OU XENON MÍNIMO 3,5V, EMBALAGEM PERA INSUFLAÇÃO, LENTE 7 DPT, CABO REARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIBRA ÓTICA, JANELA AMPLA, JG 5 ESPÉCULOS (2 A 9MM COD BR	UN	10	1.407,50	14.075,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

165	1	0379970 OTOSCOPIO DIGITAL COM MONITOR DE 4,5 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 3 FERRAMENTAS PARA REMOÇÃO DE CERÚMEN, NO MÍNIMO 3 PONTAS DE ESPÉCULO AURICULAR. RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080, COM CAPTURA DE FOTOS E VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO. ÂNGULO DE VISÃO APROXIMADAMENTE 60 GRAUS. CAMERA ULTA FINA APROXIMADAMENTE 3,9mm, COM LEDS AJUSTÁVEIS. BATERIA DE 2500MAH DE LONGA DURAÇÃO. ACOMPANHA 1 CABO DE CARREGAMENTO, 1 SUPORTE DE TELA, E TOALHA DE LIMPEZA.	UN	2	3.140,00	6.280,00
166	1	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, LUZ HALÓGENA 2,5V, GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, JOGO DE ESPÉCULOS, CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.CÓDIGO BR 0425771	UN	10	244,00	2.440,00
167	1	PAPEL ECG, 215 X 30 (MM). PAPEL TERMO SENSÍVEL EM ROLO. COD BR0438061	UN	20	21,90	438,00
168	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	UN	10	60,10	601,00
169	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME). COD BR0443438	UN	40	70,05	2.802,00
170	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M²(PAPEL),57G/M²(FILME)	UN	40	88,44	3.537,60
171	1	PÁS DE ELETRODO ADESIVO TAMANHO: ADULTO, MULTIFUNCIONAL, DESCARTÁVEL, ORIGINAL E HOMOLOGADO PARA O APARELHO DEA, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DA MARCA INSTRAMED E MODELO ÍSIS. APRESENTAÇÃO: PAR. COD BR0453771	UN	4	238,65	954,60
172	1	PÁS DE ELETRODO ADESIVO TAMANHO: INFANTIL, MULTIFUNCIONAL, DESCARTÁVEL, ORIGINAL E HOMOLOGADO PARA O APARELHO DEA, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DA MARCA INSTRAMED E MODELO ÍSIS. APRESENTAÇÃO: PAR. COD BR0453772	UN	4	302,50	1.210,00
173	1	PERA USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:USO C/ ELETRODO PRECORDIAL - ECG, MATERIA PRIMA:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL - CÓDIGO BR0466804	UN	24	16,70	400,80
174	1	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM. CÓDIGO BR 0277573	UN	10	24,39	243,90
175	1	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO EM AÇO INOXIDÁVEL 16 CM. CÓDIGO BR 0277575	UN	10	28,70	287,00
176	1	PINÇA ANATOMICA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM. CÓDIGO BR 0293780	UN	10	23,23	232,30
177	1	PINÇA ANATOMICA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 16CM. CÓDIGO BR 0299305	UN	10	28,45	284,50
178	1	PINÇA KELLY RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 14CM. CÓDIGO BR 0275484	UN	10	55,39	553,90
179	1	PINÇA KELLY RETA EM AÇO INOXIDÁVEL 16CM. CÓDIGO BR 0288998	UN	10	52,90	529,00
180	1	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM. CÓDIGO BR 0343664	UN	5	60,73	303,65
181	1	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM. CÓDIGO BR 0243286	UN	5	48,07	240,35
182	1	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 18 CM, C/ CREMALHEIRA	UN	5	65,52	327,60
183	1	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, DIGITAL COM TERMOPAR, LCD, BATERIA, 108 MM, 58 MM, 15 MM, 100 G, 0 A + 50 °C, -50 A +70 °C, 20 A 90 PER, INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS. CÓDIGO BR 0369794	UN	2	84,00	168,00
184	1	SACO PLÁSTICO LIXO, BRANCO 100 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE.CÓDIGO BR 0296528	UN	3000	99,10	297.300,00
185	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E PARA INSULINA, 100 UI COM BOA	UN	6000	0,26	1.560,00



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

		VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, COM AGULHA FIXA DE 3,3 (-0,5) MM OU 29 G X 13MM, BISEL TRIFACETADO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO E PERMANENTE. TIPO LUER TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, NÍTIDA E, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, ÊMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA SILICONIZADA. SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. APIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA ASSEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓDIGO BR 0439653				
186	1	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL. SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 12,0 COD BR0454395	UN	5	44,30	221,50
187	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD BR0438396	UN	50	1,13	56,50
188	1	SONDA URETRAL N4 CÓDIGO BR 0439069	UN	100	1,21	121,00
189	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COD BR0278681	UN	2000	1,23	2.460,00
190	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0438410	UN	500	0,91	455,00
191	1	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓDIGO BR 0438411	UN	500	1,00	500,00
192	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA COD BR0436009	UN	100	4,81	481,00
193	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA COD BR0436002	UN	100	3,55	355,00
194	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA COD BR0436007	UN	200	4,25	850,00
195	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA COD BR0436003	UN	300	4,90	1.470,00
196	1	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, É DESTINADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COM FUROS DISTRIBUÍDOS PARA PASSAGEM DE AMARRAS; COM DEMARCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DOBRAS FÁCEIS, DESCARTÁVEL. TAMANHO G COM DIMENSÕES APROXIMADAS 70X20 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	5	26,20	131,00
197	1	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE, IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COM FUROS DISTRIBUÍDOS PARA PASSAGEM DE AMARRAS; COM DEMARCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DOBRAS FÁCEIS, DESCARTÁVEL. TAMANHO GG COM DIMENSÕES APROXIMADAS 90X20 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	5	26,88	134,40



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

198	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45°C, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COD BR0435800	UN	10	61,50	615,00
199	1	TESOURA SPENCER 9CM P/RETIRAR PONTOS, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COD BR0344131	UN	10	61,80	618,00
200	1	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA ROMBA, ÍRIS. CÓDIGO BR 0327406	UN	10	26,66	266,60
201	1	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, C/ 2PONTAS FINAS, ÍRIS COD BR0318192	UN	10	24,77	247,70
202	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓDIGO BR0451206	UN	5	5,01	25,05
203	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓDIGO BR 0451218	UN	5	6,05	30,25
204	1	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: Nº 203, DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 4,0 MM, COMPRIMENTO:3,0 M, ADICIONAIS:C/ CONECTORES, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO. COD BR0459116	UN	5	106,00	530,00
205	1	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: Nº 203, DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL COD BR0459091	UN	5	131,80	659,00

1.2 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, relativas à prestação de serviços, aquisição e locação de bens e execução de obras e serviços de engenharia com características padronizadas, sem que o Município assuma o compromisso de firmar as contratações que possam advir desse sistema.

1.2.2 - Será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

1.2.3 - Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.3.1 - As aquisições a que se referem o item 1.2.3 deverão ser realizadas da seguinte forma:

1.2.3.1.1 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

1.2.4 - Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

1.2.5 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu.

1.2.6 - Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

1.2.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.2.7.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

1.2.7.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.2.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.9 - O órgão ou entidade que não tenha participado deste processo licitatório não poderá aderir à ata de registro de preços.

1.2.10 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.11 - Os contratos celebrados com origem na ata de registro de preços, estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.11.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, nos termos do que dispõem os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 125, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

1.2.11.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

1.2.11.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023.

1.4 - Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que não se enquadram nas características estabelecidas no Inciso I, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 127, de 19 de maio de 2023, o qual regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo e dá outras providências.

1.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação, identificada pelo Código da Contratação nº 2026-MCMP-005, consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e constante no ETP, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

4.2.1 - Na presente contratação, não haverá indicação de marcas, características ou modelos específicos, de modo a assegurar a ampla competitividade do certame, exceto em relação aos itens 171 e 172, cujos descritivos estabelecem a exigência de que os produtos sejam originais da marca dos equipamentos já pertencentes ao Município, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.3 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.3.1 - Na presente contratação, não haverá vedação à utilização de marcas específicas, de modo a assegurar a ampla competitividade do certame, ressalvadas as exceções devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da proposta e da contratação

4.7.1 - Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.2 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.3 - Demais requisitos conforme encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de execução

5.1.1 - A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades do município, durante a vigência da ata.

5.1.2 - Prazos de entrega

5.1.2.1 - O prazo para a entrega dos medicamentos e materiais hospitalares é de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da emissão da Nota de Autorização de Despesa.

5.1.2.1 - O prazo para a entrega dos equipamentos e materiais permanentes é de 30 (trinta) dias úteis a partir da data da emissão da Nota de Autorização de Despesa.

5.1.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Local e horário para entrega:

5.1.1.3.1 - Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues na Unidade de Saúde de Flor da Serra - CAS, na Rua Paraná, 620, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu, Paraná, no horário das 10:00hs às 16:00hs.

5.1.1.3.2 - Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Paço 22 de Outubro, na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central, Serranópolis do Iguaçu, Paraná, em horário comercial.

5.1.3 - No caso de produtos com prazo de validade, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado e sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

5.1.4 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta e entrega dos medicamentos

5.1.4.1 - As propostas de preços dos licitantes devem contemplar o preço ISENTA do ICMS para medicamentos constantes no Convênio 87/02 – CONFAZ.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.1.4.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.1.4.3 - Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

5.1.4.4 - Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.1.4.5 - A nota fiscal eletrônica dos medicamentos adquiridos, deve ser preenchida com código GTIN dos medicamentos, bem como dos campos dos grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas).

5.1.4.6 - O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por transportadora devidamente habilitada pela ANVISA para transporte de produtos farmacêuticos.

5.1.4.7 - A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

5.1.4.8 - Os fornecedores (distribuidoras ou empresas) quando requerido deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS. O laudo de análise deve contemplar:

- a) identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data;
- g) Resultado.

OBS: O laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações devem estar baseadas em referências farmacopéias oficialmente reconhecidas.

5.2 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Atividades de gestão e fiscalização de contratos: As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.7.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.8 - Gestor do contrato: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II, III e IV do item 6.7.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do item 6.7;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 - Fiscal técnico: Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.9 - Fiscal administrativo: Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.12 - Serão designados os servidores:

- JOCASTA M. DE ROSSO BULOW como Gestora do contrato e sua substituta RÚBIA RAMONE GALHARDO.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- EMILY DANUBIA KALINCA LUDKE como fiscal técnica e sua substituta JULIA BASSANI BENDER.
- DYONATHAN FELIPE CORDEIRO DA SILVA como fiscal administrativo e sua substituta CRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os bens/itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 - Antecipação de pagamento

7.5.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 - REAJUSTE, REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto no inciso IV, do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

8.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior ao preço médio de mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços constantes da ata, a fim de torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratações com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a respectiva revisão dos contratos.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do seu preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e do Município;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata, comprovando que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Município, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.6 - Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições por estes ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.4 - Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado.

8.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.5.1 - O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou o consumo de todas as quantidades registradas;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.7 - Na hipótese de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Município, será assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.8 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

8.8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. A data-base para fins de reajustamento, que serve como marco inicial para a contagem deste prazo, é a data do orçamento estimado que fundamenta esta contratação, em estrita conformidade com o Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:

- pelo Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

- pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2 - Exigências de habilitação

11.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1.1 - Habilitação jurídica

11.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.2.1.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.2.1.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

11.2.1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.2.1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.1.4 - Qualificação técnica

11.2.1.4.1 - Para as empresas participantes dos itens referentes aos medicamentos:

11.2.1.4.1.1 - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

11.2.1.4.1.2 - Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

11.2.1.4.1.3 - Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado da empresa licitante;

11.2.1.4.1.4 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, com atividade compatível com o objeto licitado.

11.2.1.4.2 - Para as empresas participantes dos itens referentes aos equipamentos e materiais hospitalares:

11.2.1.4.2.1 - Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

11.2.1.4.2.2 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, com atividade compatível com o objeto licitado.

Observação: A empresa arrematante estará dispensada da apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) para o fornecimento exclusivamente de itens na qual a legislação não exija o referido licenciamento, bem como estará dispensada da apresentação de licença sanitária estadual ou municipal, de acordo com a legislação específica de cada estado ou município, devendo apresentar documentação que comprove a referida dispensa. Da mesma forma, os itens na qual não tenha obrigatoriedade de registro na ANVISA, a empresa arrematante deverá demonstrar de forma específica que o item é desobrigado do registro.

11.2.1.4.3 - Certificado de Registro do Produto junto à ANVISA, correspondente aos itens arrematados, ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

11.2.1.4.4 - No caso dos medicamentos, declaração de especificação da embalagem do produto, emitida pela empresa licitante, constando detalhadamente a descrição das embalagens primárias que está em contato direto com o produto e secundárias que é a que envolve a embalagem primária. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta e registro no Ministério da Saúde.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Observação: Caso o medicamento seja classificado como medicamento de notificação simplificada, o documento referente ao item 11.2.1.4.3 deve ser substituído pela Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Neste caso não se aplica o texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério de Saúde, constante no item 11.2.1.4.4.

11.2.1.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.2.1.5.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.2.1.5.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.2.1.5.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.2.1.5.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.2.1.5.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.2.1.5.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.2.1.5.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 888.489,33 (oitocentos oitenta e oito mil, quatrocentos oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1 (um).

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Red.	Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Descrição
737	06.002.10.301.0097.1412	4.4.90.52.	9500	Equipamentos e material permanente.
734	06.004.10.305.0100.1432	4.4.90.52.	9500	Equipamentos e material permanente.
736	06.002.10.301.0097.1433	4.4.90.52.	9500	Equipamentos e material permanente.
730	06.002.10.301.0097.2238	3.3.90.30.	9498	Material de consumo.
742	06.002.10.301.0097.2238	3.3.90.32.	9498	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
304	06.002.10.301.0097.2316	3.3.90.30.	1000	Material de consumo.
303	06.002.10.301.0097.2316	3.3.90.30.	303	Material de consumo.
309	06.002.10.301.0097.2316	4.4.90.52.	1000	Equipamentos e material permanente.
307	06.002.10.301.0097.2316	4.4.90.52.	303	Equipamentos e material permanente.
308	06.002.10.301.0097.2316	4.4.90.52.	500	Equipamentos e material permanente.
720	06.002.10.301.0097.2316	4.4.90.52.	9500	Equipamentos e material permanente.
311	06.002.10.301.0097.2317	3.3.90.30.	1000	Material de consumo.
310	06.002.10.301.0097.2317	3.3.90.30.	303	Material de consumo.
820	06.002.10.301.0097.2317	3.3.90.30.	9865	Material de consumo.
316	06.002.10.301.0097.2317	4.4.90.52.	1000	Equipamentos e material permanente.
314	06.002.10.301.0097.2317	4.4.90.52.	303	Equipamentos e material permanente.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

315	06.002.10.301.0097.2317	4.4.90.52.	500	Equipamentos e material permanente.
318	06.002.10.301.0097.2318	3.3.90.30.	1000	Material de consumo.
317	06.002.10.301.0097.2318	3.3.90.30.	303	Material de consumo.
822	06.002.10.301.0097.2318	3.3.90.30.	9865	Material de consumo.
323	06.002.10.301.0097.2318	4.4.90.52.	1000	Equipamentos e material permanente.
321	06.002.10.301.0097.2318	4.4.90.52.	303	Equipamentos e material permanente.
322	06.002.10.301.0097.2318	4.4.90.52.	500	Equipamentos e material permanente.
336	06.002.10.301.0097.2319	3.3.90.30.	1000	Material de consumo.
333	06.002.10.301.0097.2319	3.3.90.30.	303	Material de consumo.
334	06.002.10.301.0097.2319	3.3.90.30.	494	Material de consumo.
335	06.002.10.301.0097.2319	3.3.90.30.	498	Material de consumo.
825	06.002.10.301.0097.2319	3.3.90.30.	9865	Material de consumo.
353	06.002.10.301.0097.2319	4.4.90.52.	1000	Equipamentos e material permanente.
352	06.002.10.301.0097.2319	4.4.90.52.	303	Equipamentos e material permanente.
364	06.002.10.301.0097.2321	3.3.90.32.	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
363	06.002.10.301.0097.2321	3.3.90.32.	303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
365	06.002.10.301.0097.2322	3.3.90.30.	1000	Material de consumo.
367	06.002.10.301.0097.2322	3.3.90.32.	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
366	06.002.10.301.0097.2322	3.3.90.32.	303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
368	06.002.10.301.0097.2322	4.4.90.52.	1000	Equipamentos e material permanente.
381	06.002.10.301.0097.2324	3.3.90.30.	1000	Material de consumo.
383	06.002.10.301.0097.2324	3.3.90.32.	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
382	06.002.10.301.0097.2324	3.3.90.32.	494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
735	06.002.10.303.0099.1435	4.4.90.52.	9500	Equipamentos e material permanente.
790	06.002.10.303.0099.2190	3.3.90.30.	9498	Material de consumo.
432	06.002.10.303.0099.2330	3.3.90.30.	1000	Material de consumo.
431	06.002.10.303.0099.2330	3.3.90.30.	303	Material de consumo.
802	06.002.10.303.0099.2330	3.3.90.30.	9494	Material de consumo.
824	06.002.10.303.0099.2330	3.3.90.30.	9865	Material de consumo.
725	06.002.10.303.0099.2330	3.3.90.30.	9872	Material de consumo.
434	06.002.10.303.0099.2330	3.3.90.32.	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
433	06.002.10.303.0099.2330	3.3.90.32.	303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
438	06.002.10.303.0099.2330	4.4.90.52.	1000	Equipamentos e material permanente.
437	06.002.10.303.0099.2330	4.4.90.52.	303	Equipamentos e material permanente.
796	06.004.10.305.0100.2385	3.3.90.30.	9498	Material de consumo.

13.1.1 - A contratação será atendida pela dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

14.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

- 14.1.5** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.6** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.7** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.8** - dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.10.1** - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.10.2** - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.10.3** - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** - Advertência;
- 14.2.2** - Multa;
- 14.2.3** - Impedimento de licitar e contratar.
- 14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 14.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 14.4.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.5** - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:
- 14.5.1** - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.5.1.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.
- 14.5.2** - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- a)** 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.
- 14.5.2.1** - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5.3** - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.6 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.6.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.6.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

14.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

14.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

Serranópolis do Iguaçu, 1 de abril de 2026.

VOLNEI ALTISSIMO
401251